



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

# CABREÚVA

Sexta-feira, 11 de agosto de 2023

[www.cabreuva.sp.gov.br](http://www.cabreuva.sp.gov.br)

Ano XXIII | Edição nº 441



Município de Cabreúva - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 3.685, DE 07 DE AGOSTO DE 2.023.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 1087/2023, Chamamento Público nº 01/2023.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Nomear como membros da **Comissão de Avaliação** para a realização de **Leilão**, objetivando a alienação de bens públicos inservíveis do Município, os Senhores:

**Presidente:** MAURÍCIO PAVANI - RG nº 19.682.302

**Secretária:** JACQUELINE FÁTIMA GARCIA BARCELLI - RG nº 40.911.779-1

**Membros:** MAXWELL CAVALCANTE RODRIGUES - RG nº 32.353.711-X

MICHELE RODRIGUES CORREIA DE ALCANTARA- RG nº 42.378.106-6

**ARTIGO 2º** - Fica o Município obrigado a contratar empresa especializada, de prestação de serviços de assessoria, na realização de leilão para a alienação de bens inservíveis desta Municipalidade, nas modalidades da Lei nº 8.666/93 ou outra que vier a substituí-la.

**ARTIGO 3º** - Os servidores ora designados, não perceberam nenhuma remuneração pelo trabalho, que, entretanto, será considerado de relevante serviço prestado ao Município.

**ARTIGO 4º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 07 de agosto de 2023.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**  
Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 07 de agosto de 2023.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

**PORTARIA Nº 3.686, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Fica **exonerado** do Cargo Público de provimento em Comissão, da Prefeitura do Município de Cabreúva, o seguinte Servidor:

**-NICOLAS PEREIRA - Secretário Municipal Adjunto.**

**ARTIGO 2º** - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/08/2023.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 11 de agosto de 2023.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**  
Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 11 de agosto de 2023.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

**PORTARIA Nº 3.687, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Fica nomeado para exercer o Cargo Público em Comissão, de **Secretário Municipal**, na Secretaria de Segurança e Defesa Social, o Servidor **NICOLAS PEREIRA**, na referência salarial "**SM**", de acordo com o Anexo III da Lei Complementar nº 409, de 22 de janeiro de 2018.

**ARTIGO 2º** - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 02/08/2023.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 11 de agosto de 2023.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**  
Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 11 de agosto de 2023.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

**PORTARIA Nº 3.688, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Fica nomeada para exercer o Cargo Público em Comissão, de **Assessor de Secretaria Municipal**, na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, a empregada pública municipal **RUBENIZA DO VALE E SILVA**, na referência salarial "**CC-08**", de acordo com o Anexo III da Lei Complementar nº 464, de 31 de outubro de 2022.

**ARTIGO 2º** - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/08/2023.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 11 de agosto de 2023.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**  
Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 11 de agosto de 2023.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**

**Agente Jurídico do Município de Cabreúva****PORTARIA Nº 3.689, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE QUE HOMOLOGARÁ AS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTOS DE ARTISTAS, NOS TERMOS DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.”**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** os termos da cláusula 2.7 do Edital de Chamamento Público para credenciamento de artistas sob o nº 01/2023 – Processo Administrativo de nº 531/2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de homologação das propostas de credenciamentos de artistas por meio de uma Comissão de Análise.

**RESOLVE:**

**ART. 1º.** Ficam nomeados para integrarem a **Comissão de Análise** que será responsável pela homologação das propostas de credenciamentos de artistas, apresentadas por meio de Chamamento Público, os seguintes membros:

**I** – Presidente: *Aginaldo Aiace Zicatti Zacchi*, portador do RG nº 41.878.006-7 SSP/SP;

**II** – Membros: *Thalita Freesz Marchiori Santi*, portadora do RG nº 46.391.469-7 SSP/SP e *Paulo Elias Corazza*, portador do RG nº 16.563.337 SSP/SP.

**ART. 2º.** Os membros da presente Comissão terão direito de analisar e homologar as propostas apresentadas por artistas, em obediência a Cláusula 2.7 do **Edital de Chamamento Público sob o nº 01/2023**.

**ART. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA**, em 11 de agosto de 2023.

**ANTONIO CARLOS MANGINI**  
Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 11 de agosto de 2023.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

**Licitações e Contratos****Extrato****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2023**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS A**

**REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, NOS SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES PREDIAIS UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

Contratada: **CRM CONSTRUTORA LTDA EPP**

Período: **12 (doze) meses.**

Data: **11/07/2023** Valor global: **6.147.217,70**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-  
PREGÃO ELETRÔNICO 76/2023**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.**

Contratada: **W&C ALIMENTOS LTDA**

Período: **12 (doze) meses.**

Data: **04/08/2023** Item 1- Valor: **979.200,00**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-  
PREGÃO PRESENCIAL 11/2023**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS E PISO EMBORRACHADO E INSTALADOS, COM ENTREGAS ALEATÓRIAS POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

Contratada: **PATAMAR COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI**

Período: **12 (doze) meses.**

Data: **03/08/2023** Valor global: **20.300.000,00**

Contratada: **SAP REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA**

Período: **12 (doze) meses.**

Data: **03/08/2023** Valor global: **1.599.974,80**

**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Edital****Edital de Convocação**

Fica encerrada no dia 5 de agosto de 2023, as inscrições para o edital de convocação de participação no Projeto Sons de Cabreúva, iniciativa da Prefeitura Municipal em parceria com o programa AlehConvida. Ainda, anunciamos os selecionados para a gravação do projeto, sendo eles: Ryan de Oliveira Domingues; Laís Alves Faria; Thays Karoline de Moraes Moreira; Deivid de Souza Oliveira; Stefany Pacheco Bernardes. Agradecemos a todos os inscritos.



## Notificações

A Prefeitura de Cabreúva, por meio da **SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**, em cumprimento ao disposto na **LEI COMPLEMENTAR 414/2018 Art. 17º**, e em conformidade com a **LEI COMPLEMENTAR 107/1995 Art. 16º, 19º e 120º**, informa aos contribuintes abaixo relacionados para cumprimento **das NOTIFICAÇÕES, AUTO DE INFRAÇÃO e EMBARGO DE OBRA** enviadas anteriormente por meio de correspondências registradas não recebidas em mãos próprias pelo destinatário.

**AUTO DE INFRAÇÃO:** 007767.

**LOTE:** 23- QUADRA: S.

**LOTEAMENTO:** NOVA CABREUVA

**BAIRRO:** GUAXATUBA- RUA MAESTRO BENEDICTO XISTO LEITE.

**PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO:** JOÃO RONILDO MARTINS.

**AR:** OV 573 507 446 BR.

**IRREGULARIDADE:** falta de calçada/ passeio não pavimentado, contrariando o disposto no Artigo 11º da Lei Complementar nº414/2018, descumprimento ao auto nº 007285, contrariando o disposto no Artigo 11º e 12º da Lei Complementar nº414/2018, assim sendo, aplico multa no valor **R\$ 2.466,72 e 10 dias para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente.**

**AUTO DE INFRAÇÃO:** 007768.

**LOTE:** 23- QUADRA: S.

**LOTEAMENTO:** NOVA CABREUVA

**BAIRRO:** GUAXATUBA- RUA MAESTRO BENEDICTO XISTO LEITE.

**PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO:** JOÃO RONILDO MARTINS.

**AR:** OV 573 507 446 BR.

**IRREGULARIDADE:** falta de fechamento frontal (muro), contrariando o disposto no Artigo 9º da Lei Complementar nº414/2018, descumprimento ao auto nº 007286, contrariando o disposto no Artigo 9º da Lei Complementar nº414/2018, assim sendo, aplico multa no valor **R\$ 959,28 e 10 dias para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente.**

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO:** 007776.

**LOTE:** 16- QUADRA: G.

**LOTEAMENTO:** JARDIM COLINA DA SERRA.

**BAIRRO:** JACARÉ- RUA BERILO.

**PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO:** ALESSANDRO BERTAGNE.

**AR:** OV 749 207 353 BR.

**IRREGULARIDADE:** Obra de edificação sem alvará, obra sem placa de responsável técnico, contrariando o disposto no Artigo 5º §1º§2º I- da Lei Complementar nº 414/2018, estipula-se o prazo de **05 dias** para o cumprimento e **10 dias para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente.**

**AUTO DE EMBARGO:** 007777.

**LOTE:** 16- QUADRA: G.

**LOTEAMENTO:** JARDIM COLINA DA SERRA.

**BAIRRO:** JACARÉ- RUA BERILO.

**PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO:** ALESSANDRO BERTAGNE.

**AR:** OV 749 207 353 BR.

**IRREGULARIDADE:** Obra de edificação sem alvará, contrariando o disposto no Artigo 2º, 5º§2º I- da Lei Complementar nº 414/2018, sendo obra em alvenaria no recuo frontal do imóvel, estipula-se o prazo de **imediato** para o cumprimento desta, e **10 dias para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente.**

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO:** 007772.

**LOTE:** 16- QUADRA: C.

**LOTEAMENTO:** JARDIM RESIDENCIAL BELA VISTA.

**BAIRRO:** BONFIM- RUA ANGOLA.

**PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO:** DIRCEU BRAS.

**AR:** OV 749 207 375 BR.

**IRREGULARIDADE:** falta de limpeza, capina e desinfecção, contrariando o disposto no Artigo 13º da Lei Complementar nº414/2018, estipula-se o prazo de **15 dias** para o cumprimento, e **10 dias para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente.**

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO:** 007773.

**LOTE:** 16- QUADRA: C.

**LOTEAMENTO:** JARDIM RESIDENCIAL BELA VISTA.

**BAIRRO:** BONFIM- RUA ANGOLA.

**PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO:** DIRCEU BRAS.

**AR:** OV 749 207 375 BR.

**IRREGULARIDADE:** falta de fechamento frontal (muro) contrariando o disposto no Artigo 9º da Lei Complementar nº 414/2018, estipula-se o prazo de **60 dias** para o cumprimento e **10 dias para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente.**

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO:** 007774.

**LOTE:** 16- QUADRA: C.

**LOTEAMENTO:** JARDIM RESIDENCIAL BELA VISTA.

**BAIRRO:** BONFIM- RUA ANGOLA.

**PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO:** DIRCEU BRAS.

**AR:** OV 749 207 375 BR.

**IRREGULARIDADE:** falta de calçada, passeio não pavimentado, contrariando o disposto no Artigo 11º da Lei Complementar nº 414/2018, estipula-se o prazo de **30 dias** para o cumprimento e **10 dias para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente.**



**AUTO DE NOTIFICAÇÃO:** 007771.

**LOTE:** 5- QUADRA: AH.

**LOTEAMENTO:** VILAREJO SOPÉ DA SERRA.

**BAIRRO:** BONFIM- RUA GROELÂNDIA.

**PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO:** DURVAL BARBOSA.

**AR:** OV 749 207 367 BR.

**IRREGULARIDADE:** falta de limpeza, capina e desinfecção, contrariando o disposto no Artigo 13º da Lei Complementar nº414/2018, estipula-se o prazo de **15 dias** para o cumprimento, e **10 dias para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente.**

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO:** 007769.

**LOTE:** 6- QUADRA: AH.

**LOTEAMENTO:** VILAREJO SOPÉ DA SERRA.

**BAIRRO:** BONFIM- RUA GROELÂNDIA.

**PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO:** DURVAL BARBOSA.

**AR:** OV 749 207 398 BR.

**IRREGULARIDADE:** falta de limpeza, capina e desinfecção, contrariando o disposto no Artigo 13º da Lei Complementar nº414/2018, estipula-se o prazo de **15 dias** para o cumprimento, e **10 dias para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente.**

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO:** 007770.

**LOTE:** 7- QUADRA: AH.

**LOTEAMENTO:** VILAREJO SOPÉ DA SERRA.

**BAIRRO:** BONFIM- RUA GROELÂNDIA.

**PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO:** DURVAL BARBOSA.

**AR:** OV 749 207 384 BR.

**IRREGULARIDADE:** falta de limpeza, capina e desinfecção, contrariando o disposto no Artigo 13º da Lei Complementar nº414/2018, estipula-se o prazo de **15 dias** para o cumprimento, e **10 dias para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente.**



## Conselhos Municipais

## Conselho Municipal da Juventude - CMJ



## CMJ

Lei Municipal nº 2.276/21 - Município de Cabreúva/SP

Dispõe sobre as inscrições deferidas para a eleição da Sociedade Civil do Conselho Municipal da Juventude para a Gestão do biênio 2023 a 2025 e demais providências.

## RESOLUÇÃO Nº 04/2023

O Conselho Municipal da Juventude – CMJ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 2.276 de 10/06/2021, junto a Comissão do Processo Eleitoral do CMJ.

Resolve:

Art. 1º – Listar abaixo os nomes dos/as candidatos/as com as inscrições deferidas, para participarem da eleição da Sociedade Civil do Conselho Municipal da Juventude para a Gestão do biênio 2023 a 2025.

1. Kauê Guilherme Barbosa Campos
2. Thyeryson Alves Teixeira
3. Leonardo da Cunha Gorri
4. Yasmim de Castro Sulai
5. Rosiane Ribeiro de Sousa
6. Nicolay Silva de Oliveira
7. Jéssica Soares
8. Bárbara Bento Lobo de Oliveira
9. Lucas dos Santos Fonseca
10. Pedro Paulo José da Fonseca

Art. 2º – A eleição ocorrerá no dia 17/08/2023, juntamente com a Posse e definição da Mesa Diretora, a partir das 9:00 horas na Sala dos Conselhos na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sito à Avenida Marciano Xavier de Oliveira, nº 528, Centro, Cabreúva/SP.

Art. 3º – A eleição será realizada para definição de quem será o titular e o suplente de cada segmento, haja vista que tivemos o total de 10 inscritos/as, dessa forma, representando a sociedade é previsto 5 titulares e 5 suplentes.

Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabreúva, 11 de agosto de 2023

Tiago Lemos Santos  
Presidente do CMJ  
Gestão 2021/2023



Casa dos Conselhos  
Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 528 – Centro - Cabreúva/SP  
CEP: 13315-045 Tel. (11) 4528-0509

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****MUNICÍPIO DE CABREÚVA – SP**

Fundado em 27 de agosto de 1.998 – Lei Municipal nº 1.409

Alterada pela Lei nº 1.725/05

Cabreúva, 08 de agosto de 2023

**Ofício nº 34 / 2023****Para:** Setor de Comunicação**Referente:** Propaganda da eleição do Conselho Tutelar

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições, vem informar que, seguindo o cronograma para Eleição do Conselho Tutelar, que a partir do dia 16 de agosto, iniciaremos a propaganda para a eleição do Conselho Tutelar do Município de Cabreúva.

Certo de poder contar com Vosso imprescindível apoio e celeridade, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Flavio de Araujo Cruz**

Presidente do CMDCA (2022/2024)





## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**MUNICÍPIO DE CABREÚVA – SP**

Fundado em 27 de agosto de 1.998 – Lei Municipal nº 1.409

Alterada pela Lei nº 1.725/05

**Lista com o Nome e Número de Cada candidata  
para a Eleição do dia 01 de outubro de 2023.**

Número de Inscrição e Nome Completo do Candidato		Condição
1	Valdirene Aparecida de Oliveira Souza Lima	APTA
2	Francisca Ada Ramos Gonçalves	APTA
3	Vivian Vanzo Costa da Silva	APTA
4	Laís Guimarães de Carvalho	APTA
5	(Desistente do processo eleitoral)	_____
6	Fabiana Alves de Laima	APTA
7	Eliza Y. Bueno de Souza	APTA
8	Elizabeth Parreira Malvezzi	APTA
9	Ana Pires Malaquias de Aguiar	APTA
10	Raquel de Camargo Colini	APTA
11	Juliana de Carvalho Cavalcante	APTA

Atenciosamente,



**Flavio de Araujo Cruz**

Presidente do CMDCA (2022/2024)



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**MUNICÍPIO DE CABREÚVA – SP**

Fundado em 27 de agosto de 1.998 – Lei Municipal nº 1.409

Alterada pela Lei nº 1.725/05

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cabreúva, no uso de suas atribuições legais torna público que, com fundamento na Lei Federal nº 8.069/90 – ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, e da Lei Municipal nº 1.725 de 20 de dezembro de 2005, declara que a partir de 16 de agosto de 2023 as candidatas ao cargo de Conselheira Tutelar de Cabreúva, estarão autorizadas a começarem as suas campanhas.

### **CAPÍTULO I**

#### **DA PROPAGANDA ELEITORAL**

Art. 1º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

I- Não será permitida propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.

a) Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.

b) Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, oferecimento ou promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, mediante apoio para candidaturas.

c) Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabiamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir com isso, vantagem a determinada candidatura.

II- É vedado ao candidato a cargo de Conselheiro Tutelar, propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors e luminosos, sendo permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo a igualdade de condições a todos os candidatos.

III- É vedado no dia da eleição promover o transporte dos eleitores;

§1º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral,



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

### **MUNICÍPIO DE CABREÚVA – SP**

Fundado em 27 de agosto de 1.998 – Lei Municipal nº 1.409

Alterada pela Lei nº 1.725/05

podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação de candidaturas.

§2º É vedado aos órgãos da administração pública direta ou indireta, federais, estaduais ou municipais realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral.

§3º É vedado a quem está no exercício da função pública, fazer propaganda e colocar em vantagem candidatos.

§4º O prazo permitido para propaganda eleitoral terá início no dia 16 de agosto de 2023 até 30 de setembro de 2023, sendo que no dia da eleição não será permitida a propaganda eleitoral.

## **CAPÍTULO II DA ELEIÇÃO**

Art. 2º O voto será direto, secreto e facultativo.

I- Somente serão admitidos votos dos eleitores do município de Cabreúva.

II- A eleição será presidida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

III-A eleição será realizada no dia 01 de outubro de 2023, no horário das 08h00 às 16h00, em local a ser definido pelo CMDCA, sendo vedada a distribuição de senhas para votação após as 16h00.

IV- No local de votação será afixada a lista dos candidatos habilitados, com seus respectivos nomes, codinomes e números.

V - O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos o título de eleitor e a carteira de identidade ou outro documento com foto.

VII- O eleitor votará uma única vez em 01 (um) candidato na Mesa Receptora de Votos.

VIII- Será considerada, para efeito de votação, a menção ao voto, o número de inscrição ou o nome completo do candidato e/ou codinome, desde que o último conste em sua ficha de inscrição, ficando inválido o voto com o número, nome e/ou codinome de mais de um candidato.

IX- Serão considerados eleitos os 10 (dez) candidatos mais votados, sendo que os 05 (cinco) primeiros serão titulares e os 05 (cinco) subsequentes serão suplentes de acordo com o número de votos recebidos.

Parágrafo único. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com maior idade e persistindo o empate o candidato que conte com maior número de filhos menores de 18 anos.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**MUNICÍPIO DE CABREÚVA – SP**

Fundado em 27 de agosto de 1.998 – Lei Municipal nº 1.409

Alterada pela Lei nº 1.725/05

### CAPÍTULO III

#### DA APURAÇÃO

Art. 3º A apuração dar-se-á no mesmo dia da eleição, após seu encerramento as 17h00, sob coordenação da Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a supervisão do Ministério Público.

Parágrafo único. Os candidatos poderão acompanhar a apuração dos votos sendo que qualquer reclamação, dúvida ou impugnação no que se refere ao voto será, transcrito em livro ata com assinatura de três testemunhas ou resolvida imediatamente pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e pelo Promotor de Justiça de Cabreúva.

### CAPÍTULO IV

#### DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

Art. 4º Concluída a apuração dos votos, a presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA proclamará o resultado da escolha afixando os nomes dos eleitos em lugares públicos, colocando o número de votos recebidos e o resultado da eleição, bem como na imprensa local.

§1º Os 05 (cinco) candidatos eleitos e os 05 (cinco) suplentes serão nomeados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no dia 10 de janeiro de 2024, em ato solene, na Câmara Municipal de Cabreúva.

§2º Ocorrendo a vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos pelo período restante do mandato.



Prof. Flavio de Araujo Cruz  
Presidente CMDCA  
(2022 – 2024)

**PODER LEGISLATIVO****Licitações e Contratos****Homologação / Adjudicação****CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****CONVITE 002/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de coleta, armazenagem, transporte e movimentação de documentos da Câmara Municipal de Cabreúva, mantendo-os em perfeitas condições de conservação garantindo a integridade dos mesmos, pelo período de 12 (doze) meses.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, por meio de seu Presidente EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório nos autos do Processo Administrativo 029/2023, RESOLVE HOMOLOGAR o resultado da licitação na modalidade Convite no 002/2023, tipo menor preço global, empresa licitante vencedora do certame TECHNOSILEX SOLUÇÃO EM INFORMÁTICA - ME, CNPJ 16.997.452/0001-20, proposta no valor de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

Cabreúva, 09 de agosto de 2023.

**EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA**  
Vereador Presidente**TERMO DE ADJUDICAÇÃO****CONVITE 002/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de coleta, armazenagem, transporte e movimentação de documentos da Câmara Municipal de Cabreúva, mantendo-os em perfeitas condições de conservação garantindo a integridade dos mesmos, pelo período de 12 (doze) meses.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, por meio de seu Presidente EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme os autos do Processo Administrativo 029/2023 RESOLVE ADJUDICAR o objeto da licitação na modalidade Convite no 002/2023 à empresa TECHNOSILEX SOLUÇÃO EM INFORMÁTICA - ME, CNPJ 16.997.452/0001-20, pelo valor global de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

Cabreúva, 09 de agosto de 2023.

**EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA**  
Vereador Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONVITE 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 030/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, atualização, digitalização, indexação e hospedagem dos documentos do Processo Legislativo, tais como Projetos de Leis, Leis Complementares, Decretos Legislativos, Resoluções, Indicações, Requerimentos, Moções, Atas, Departamento de Compras, Licitações e Contratos, Departamento Administrativo e demais documentos que a Administração julgue necessário, pelo período de 12 (doze) meses.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, por meio de seu Presidente EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório nos autos do Processo Administrativo 030/2023, RESOLVE HOMOLOGAR o resultado da licitação na modalidade Convite no 003/2023, tipo menor preço global, empresa licitante vencedora do certame SCANDOC DIGITALIZAÇÃO E CONSULTORIA LTDA ME, CNPJ 09.324.458/0001-70, proposta no valor de R\$ 167.760,00 (cento e sessenta e sete mil, setecentos e sessenta reais).

Cabreúva, 09 de agosto de 2023.

**EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA**  
Vereador Presidente

.....

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONVITE 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, atualização, digitalização, indexação e hospedagem dos documentos do Processo Legislativo, tais como Projetos de Leis, Leis Complementares, Decretos Legislativos, Resoluções, Indicações, Requerimentos, Moções, Atas, Departamento de Compras, Licitações e Contratos, Departamento Administrativo e demais documentos que a Administração julgue necessário, pelo período de 12 (doze) meses.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, por meio de seu Presidente EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme os autos do Processo Administrativo 030/2023 RESOLVE ADJUDICAR o objeto da licitação na modalidade Convite no 003/2023 à empresa SCANDOC DIGITALIZAÇÃO E CONSULTORIA LTDA ME, CNPJ 09.324.458/0001-70, pelo valor global de R\$ 167.760,00 (cento e sessenta e sete mil, setecentos e sessenta reais).

Cabreúva, 09 de agosto de 2023.

**EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA**  
Vereador Presidente

**Extrato****CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO: 004/2023****ORIGEM:** Processo Administrativo no 030/2023**LICITAÇÃO:** Convite 003/2023**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Cabreúva**CONTRATADA:** Scandoc Digitalização e Consultoria Ltda ME**CNPJ:** 16.997.452/0001-20

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, atualização, digitalização, indexação e hospedagem dos documentos do Processo Legislativo, tais como Projetos de Leis, Leis Complementares, Decretos Legislativos, Resoluções, Indicações, Requerimentos, Moções, Atas, Departamento de Compras, Licitações e Contratos, Departamento Administrativo e demais documentos que a Administração julgue necessário, pelo período de 12 (doze) meses.

**VALOR:** R\$ 167.760,00 (cento e sessenta e sete mil, setecentos e sessenta reais)

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**DATA DE ASSINATURA:** 11/08/2023

Cabreúva, 11 de agosto de 2023.

**EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA**  
**Vereador Presidente**

.....